

AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/03 EM FORTALEZA/ CEARÁ

Maria Zelma de Araújo Madeira

Universidade Estadual do Ceará (UECE)

Renata Gomes da Costa

Universidade Estadual do Ceará (UECE)

AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E A IMPLEMENTAÇÃO DAS LEIS 10.639/03 EM FORTALEZA/ CEARÁ

Resumo: Este artigo é resultado de uma pesquisa que investigou como o racismo e o mito da democracia racial estão presentes nas práticas pedagógicas e no cotidiano da escola. Buscou também compreender os impasses e/ou aspectos facilitadores em efetivar a Lei 10.639/2003 alterada pela Lei 11.645/2008 como ação valorativa no âmbito da promoção da igualdade racial. Objetivamos contribuir com a discussão sobre a inserção da temática da inclusão da história e da cultura africana e afro-brasileira no sistema de ensino público de Fortaleza, por meio de uma reflexão sobre o entendimento da comunidade escolar acerca da citada lei e de sua implementação nas escolas investigadas. Essa lei é resultado da luta política desta população para se ver retratada na história e na cultura do país, aspecto fomentador para uma mudança social rumo a uma educação antirracista. Os resultados elucidam dificuldades para sua real efetivação no que concerne aos contornos do racismo no ambiente escolar e seu enfrentamento.

Palavras-chaves: Relações étnico-raciais, racismo, política de ação afirmativa, política de ação valorativa.

RACIAL-ETHNIC RELATIONS AND IMPLEMENTATION OF THE LAW 10.639/03 FORTALEZA / CEARÁ

Abstract: This article is the result of a research that investigates how racism and the myth of racial democracy are present in teaching practices and everyday school. It also seeks to understand the obstacles and / or facilitating factors in effecting the Law 10.639/2003 amended by Law 11.645/2008 as evaluative action in promoting racial equality. We aim to contribute to the discussion about the insertion of the issue of inclusion of African history and culture and african-Brazilian in the public school system in Fortaleza, through a reflection on the understanding of the school community about the aforementioned law and its implementation in schools investigated. This law is a result of the political struggle of this population to see itself portrayed in the history and culture of the country, developers looking for a social change towards an anti-racist education. The results elucidate difficulties for its real effectiveness in relation to the contours of racism at school and its coping.

Key words: Ethnic-racial relations, racism, policy of affirmative action, policy of evaluative action.

Recebido em: 30.06.2012. Aprovado em: 22.10.2012.

1 INTRODUÇÃO

Passados mais de 120 anos de abolição, cabe refletir se a Lei Áurea, garantidora de liberdade, possibilitou a cidadania à população negra no Brasil. (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2008). Durante o processo de escravidão a referida população foi o sustentáculo da economia brasileira por quase quatro séculos, sofreu uma brutal fragmentação cultural e política, bem como o esfacelamento da organização familiar, provocando reorientação e reinvenções.

Neste contexto, a desigualdade material e simbólica da população negra subalternizada se manteve, e a desvantagem em relação aos brancos no usufruto de recursos e benefícios continua a afetar severamente esse grupo. Tal desigualdade se inscreve no baixo nível de escolaridade, analfabetismo, inserção precarizada no mercado de trabalho, parca representação política, marginalidade social, discriminação e violência.

O enfrentamento ao racismo, no Brasil, ainda trilha caminhos tortuosos, haja vista não termos sequer unanimidade de que somos racistas. O silêncio quanto à natureza das relações étnico-raciais há mais de 80 anos, a crença no mito da democracia racial, o deslocamento da reflexão sobre o racismo da esfera das relações sociais coletivas para a dimensão individual exprimem o processo de invisibilidade e/ou visibilidade estereotipada da população negra. A sociedade não se reconhece racista, portanto racista é quem propõe o debate e exige políticas de promoção da igualdade racial, como uma reparação por parte do Estado em relação ao passado criminoso da escravidão, que deixou sequelas e tem impedido até hoje a efetivação de oportunidades para os grupos historicamente tratados como desiguais.

De acordo com Gomes (2002), no final do século XVIII, com a vertente do liberalismo, emerge a noção de igualdade perante a lei de natureza genérica e abstrata, dando sustentação ao postulado da neutralidade do Estado. Ganha ênfase o indivíduo igual e livre, numa sociedade fraterna e solidária, sobressaindo a clássica concepção de igualdade jurídica, meramente formal.

Diante das extremas desigualdades sociais e raciais, reveladas sob formas de discriminações, o princípio da igualdade formal passa a ser questionado, surgindo a necessidade de garantir igualdade de oportunidades a segmentos discriminados, excluídos de um lugar social, econômico e político na sociedade que se quer democraticamente referenciada. É importante, como explicita Gomes (2002), adotar uma concepção substancial de igualdade, de modo que se garanta a proteção e defesa dos interesses de segmentos discriminados socialmente e economicamente rumo à justiça social.

Na realidade cearense, a discussão em torno dos contornos do racismo, das particularidades que este assume num Estado que nega a existência da população negra, tem se realizado ainda de forma lenta, perpassada de obstáculos e de ações fragmentadas por parte do organismo governamental no trato das políticas públicas¹.

O ingresso e permanência na educação foi historicamente um desafio para a população negra, apresentando-se como um dos recursos para uma situação futura em melhores condições. Diante dessa situação, a sociedade insurgia como urbana industrial, a inclusão dessa população por meio da educação lhe parecia uma saída viável para a superação, mesmo que individual, de algumas questões que perduravam do passado escravocrata.

Nesse bojo, o movimento negro buscava ascensão social e desconstrução do mito de inferiorização racial, através de Clubes sociais, Associações cívicas, Teatro Experimental do Negro, Frente Negra, Imprensa negra, União dos Homens de Cor, consolidando as iniciativas coletivas organizadas por negros e negras².

O movimento social negro, junto a pesquisadores dessa temática, tomou para si a árdua tarefa de desconstruir esses discursos ideológicos de fomento à igualdade, formas que escondem relações de poder, indicando a necessária luta em defesa dessas populações que convivem com as desigualdades em termos econômicos, políticos, culturais, de negação dos valores, silenciamento acerca do legado como patrimônio sócio-histórico. Esse patrimônio não deve ser confundido só com agruras e delitos: contam com território a defender, patrimônio a conservar que retraduzem sua cosmovisão, seu modo de pensar e estar no mundo.

Diante do exposto, o propósito deste artigo é explicitar os desdobramentos das desigualdades raciais, sob forma da discriminação, exclusão e a diminuição de oportunidade de inserção qualificada no processo produtivo brasileiro. O foco foi a análise do processo educacional brasileiro da população negra, mediante pesquisa realizada nas duas escolas de Fortaleza, por ser uma das estratégias empreendidas por este segmento a fim de alcançar mobilidade social e econômica.

A busca de igualdade a partir do respeito à diferença e à diversidade racial é urgente. Temos hoje, no cenário contemporâneo, uma política de promoção da igualdade racial, a Lei 10.639/2003 alterada pela Lei 11.645/2008, como ação valorativa rumo a uma educação antirracista de caráter pedagógico de valorização da história e cultura dos africanos, afro-brasileiros e indígenas. Tornou-se oportuno investigar como tal legislação vem sendo implementada no sistema público de ensino em Fortaleza.

2 DESIGUALDADES RACIAIS NO SISTEMA EDUCACIONAL

No Brasil, pelo decreto nº 1.331/1854, negros e negras não poderiam ser admitidos na escola. Segundo o decreto nº 7031/ 1878, estes só poderiam estudar no período noturno. Verifica-se que o país legitimou leis que proibiam e dificultavam o acesso da população negra na instituição escolar em qualquer nível de ensino. A análise sobre os dados da escolaridade deste segmento se explica também ao levar em conta esse passado excludente e as formas reeditadas de exclusão imersas nas instituições sociais. (BRASIL, 2005).

Na esteira desta compreensão é válido assinalar que essas condições adversas para o acesso e permanência de negros/as no sistema educacional de ensino não foram recorrentes apenas no período do escravismo, perdurou também no século XX, como demonstram os seguintes indicadores:

No quesito instrução, presente em todos os censos brasileiros, apurou-se se o indivíduo sabia ler e escrever. Assim, em 1950, do conjunto da população de 15 anos ou mais, 54,8% dos homens e 44,1% das mulheres eram alfabetizados. No caso da população branca, 65,5% dos homens e 54,8% das mulheres eram alfabetizados. Na população preta & parda, apenas 35,7% dos homens e 25,9% das mulheres sabiam ler e escrever. (PAIXÃO et al, 2010, p. 209).

Este indicador de instrução, em 1950, denota a exclusão de negros/as dos processos participativos, como o direito de votar, posto que analfabetos não poderiam exercer este direito de cidadania. O acesso à escolaridade é uma das formas por excelência de ascensão social e de potencialização do alcance a muitos bens produzidos pela sociedade. Desta forma, enquanto as desigualdades raciais se perpetuam no campo educacional, também estará garantida a permanência de seus mecanismos de reprodução.

Neste sentido, os indicadores educacionais se convertem em um importante instrumento capaz de possibilitar a construção de oportunidades sociais para os diferentes grupos raciais, mesmo porque

[...] a igualdade de oportunidades e de tratamento associa-se diretamente, mesmo que não exclusivamente, à igualdade de chances e à igualdade de capacitação. (JACCOUD; BEGHIN, 2002, p. 47).

Segundo os dados da PNAD 2008, 10% da população residente, no Brasil, com mais de 15 anos era analfabeta, em 1988 era maior (18,9%). No que

se refere ao percentual do contingente branco no intervalo de 20 anos (1988-2008) passou de 12,1% para 6,2%. No mesmo intervalo, a população negra (pretos e pardos) analfabetos declinou de 28,6% para 13,6%. Verifica-se uma considerável redução, porém ainda é expressiva quando comparada ao percentual de analfabetos brancos. É relevante observar que a taxa de analfabetismo dos pretos e pardos ainda era superior ao mesmo indicador entre os brancos de vinte anos antes. (PAIXÃO et al, 2010, p. 207).

Os dados revelam desigualdades acumuladas no que tange ao acesso à escolarização, que reflete as consequências de um período de escravismo, acrescido de novos contornos da exclusão, pois com idade mais avançada tais pessoas encontram maiores dificuldades de retorno ao sistema escolar. Acresce ao analfabetismo o atraso no processo de alfabetização, a repetência e evasão escolar que concorrem para ampliar a baixa escolaridade neste segmento. Neste sentido, são elucidativas as considerações de Gomes (2002, p. 1):

[...] projetos, apresentados por parlamentares das mais diversas tendências ideológicas, em geral buscam mitigar a flagrante desigualdade brasileira, atacando-a naquilo que para muitos constitui a sua causa primordial, isto é, o nosso segregador sistema educacional, que tradicionalmente por diversos mecanismos, sempre reservou aos negros e pobres em geral uma educação de inferior qualidade, dedicando o essencial dos recursos materiais, humanos e financeiros voltados à Educação de todos os brasileiros a um pequeno contingente da população que detém a hegemonia política, econômica e social no País, isto é, a elite branca.

As condições de acesso e permanência de crianças de 0 a 6 anos, segundo os indicadores da PNAD 2008, no Brasil, 18,1% frequentam a creche; quando decomposto por cor/raça as crianças brancas é de 20,7% e crianças pretas e pardas é de 15,5% (5,0 pontos percentuais inferiores). Cabe ressaltar que as crianças pretas e pardas na sua maioria recorrem ao sistema de creche pública, e tal serviço ainda é deficitário diante da demanda. (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2008).

No que concerne ao ensino fundamental, modalidade que se faz em um período de 9 anos (Lei nº 11.274/2006), iniciando com a criança aos 6 anos de idade (Lei nº 11.114/2005), também se verifica desigualdade nos indicadores de acesso e permanência dos/as alunos/as. Neste sentido são ilustrativos os seguintes dados:

Pelos dados da PNAD 2008, 48,0% dos meninos brancos com 6 anos de idade frequentava o ensino fundamental, enquanto o percentual de crianças pretas & pardas da mesma faixa etária e sexo matriculadas naquele nível de ensino foi de 39,9%, 8,1 pontos percentuais inferior comparativamente aos primeiros. Entre as crianças de 6 anos de sexo feminino, 50,0% das brancas estavam matriculadas no ensino fundamental, ao passo que, no caso das meninas pretas & pardas, o percentual foi de 43,4% (6,6 pontos percentuais inferior). As demais crianças ou não frequentavam estabelecimentos de ensino, ou se encontravam no maternal, ou jardim da infância, ou nas classes de alfabetização. (PAIXÃO et al, 2010, p. 215).

É interessante ressaltar que a modalidade de ensino fundamental foi a que retratou menos assimetria entre pardos e pretos no período de 1988-2008 (0,7 pontos percentual), ao passo que em 1988 era de 10 pontos percentuais. Notadamente houve alta da taxa líquida de escolaridade, acesso garantido. Diante disso, cabe a reflexão quanto à permanência no sistema educacional permeado de práticas racistas, que tendem a expulsar pretos e pardos pelo viés da evasão e reprovação, principalmente na rede pública de ensino.

Os indicadores referentes à educação refletem-se diretamente nos rendimentos médios da população negra. As desvantagens de escolaridade comprometem o nível de inserção no mercado de trabalho, incidindo em trabalhos de baixa remuneração e sem garantias dos direitos trabalhistas. Alguns destes dados estatísticos trazem questionamentos quanto à ideologia da igualdade na escola. Na maioria das escolas em que a questão racial é tematizada, ela aparece como não prioritária. O não falar sobre o tema é um mecanismo de difusão do racismo.

No que se refere às ações de promoção da igualdade racial na área da educação, estas se desenvolveram a partir do Protocolo de Intenções MEC/SEPPPIR, firmado em 2003, com os seguintes eixos: garantia do acesso e da permanência das crianças negras na escola; promoção de alfabetização e qualificação profissional de jovens e adultos negros; incentivo à inserção de jovens negros nas universidades; implementação da Lei nº 10.639/2003; estímulo a uma pedagogia não racista, não sexista e não homofóbica no sistema educacional brasileiro.

Em 2009, foi lançado o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – Lei 10.639/2003, alterada pela Lei

11.645/2008, que estabelece metas e estratégias para a ampla adoção da lei, acompanhada da instalação de um banco de dados nacional para o acompanhamento e monitoramento da aplicação da legislação.

Na política educacional, a implementação da Lei significa uma ruptura profunda com um tipo de postura pedagógica que não reconhece as diferenças resultantes do nosso processo de formação nacional. Neste sentido, torna-se relevante definir estratégias e metas que permitam dar concretude de forma sistemática às mudanças previstas na Lei 10.639/2003, alterada pela Lei 11.645/2008, como parte do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE). As metas também devem ser consideradas no processo de revisão do atual Plano Nacional de Educação e na construção do futuro PNE (2012-2022).

Na realidade cearense, observam-se dificuldades na implementação da Lei quanto aos Conselhos de Educação, as Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que na maioria das vezes não vêm trabalhando de forma sistemática e integrada no sentido de divulgá-la e efetivá-la, predominando iniciativas pontuais, marcadas pela baixa institucionalidade. Grande parte das experiências se enquadra em iniciativas isoladas, não abrangendo a educação básica, restringindo-se a projetos descontínuos e de pouca articulação com as políticas de educação, tais como políticas curriculares, de formação de professores, de produção de materiais didáticos, sofrendo da falta de condições institucionais e de financiamento.

Uma adequada política educacional, que possa ter impactos significativos, requer planejamento das ações, continuidade e previsão de recursos, não podendo ficar à disposição apenas de alguns professores sensibilizados à temática de enfrentamento ao racismo, o que compromete uma ação valorativa no que concerne, por exemplo, ao ensino da história e cultura das etnias que formaram a nação brasileira.

Diante disso, os esforços devem dirigir-se para um Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares da Educação das Relações Étnico-Raciais, estruturados nos seguintes eixos estratégicos: 1 – Fortalecimento do marco legal; 2 – Política de formação para gestores e profissionais de educação; 3 – Política de material didático e paradidático; 4 – Gestão democrática e mecanismos de participação social; 5 – Condições institucionais; e 6 - Avaliação e Monitoramento. Sendo seus principais objetivos promover a valorização e o reconhecimento da diversidade étnico-racial na educação brasileira, a partir do enfrentamento estratégico de práticas discriminatórias e racistas disseminadas no cotidiano das escolas e nos sistemas de ensino, que excluem e penalizam crianças, jovens e adultos negros/a e comprometem a garantia do direito à educação de qualidade para todos e todas.

3 RACISMO E AÇÕES VALORATIVAS NO ESPAÇO ESCOLAR EM FORTALEZA- CE

O combate à discriminação racial apresenta-se como preocupação relativamente recente dos governos no plano internacional; surgiu no pós-guerra com a adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos e o acompanhamento de sua implementação na Organização das Nações Unidas (ONU). No âmbito nacional, estadual e municipal essa pauta tem sido empreendida pelo movimento negro através de lutas e reivindicações para tornar a questão do racismo objeto de atenção das políticas públicas.

Esses esforços convivem com o mito da democracia racial, presente culturalmente na sociedade brasileira, que se orienta pela afirmação de uma convivência harmoniosa entre os grupos étnico-raciais. Esse discurso ideológico tentou mascarar os conflitos raciais e deslocá-los para a esfera individual de negras e negros “complexados”, portanto responsabilizando-os por sua não inserção na sociedade e no usufruto das riquezas produzidas.

Para combater a situação de desigualdade racial no Brasil, é necessário implantar tanto políticas universalistas quanto específicas. A necessidade em se considerar as políticas universalistas é asseverada por Santos e Silveira (2010, p. 44), uma vez que as políticas de promoção da igualdade racial sejam elas ações repressivas, valorativas ou afirmativas³, objetivam a transformação das práticas racistas, sendo de suma importância associar as políticas universais às de promoção de igualdade racial, uma vez que:

[...] todas elas são fundamentais para o desenvolvimento de todo o potencial humano de cada indivíduo, visto que todas essas políticas em interação possibilitam, de fato, a construção de sociedades mais igualitárias, baseadas na igualdade de oportunidade/acesso e de tratamento, onde os indivíduos possam escolher e ser donos dos seus próprios destinos.

A articulação entre essas modalidades de políticas é o reconhecimento, como salienta Santos e Silveira (2010), que o racismo é dinâmico, se renova e se reestrutura conforme as mudanças históricas e sociais. Assim, a luta e o enfrentamento ao racismo não é estática, o que requer a referida associação entre as políticas de cunho universal, focalizada e de promoção da igualdade.

As políticas de promoção da igualdade racial se caracterizam por buscarem a promoção da igualdade de oportunidade de tratamento, diferentemente do que vinha sendo posto pelo universalismo abstrato, como aponta Gomes (2002), pois a igualdade formal

não garante a de oportunidades, que pressupõe igualdade de condições. Desse modo, as políticas de promoção da igualdade racial têm por desígnio:

[...] promover a inclusão (por meio de acesso e permanência diferenciados) dos grupos discriminados racialmente em áreas onde eles são sub-representados em função da discriminação que sofreram em face da sua cor, raça e etnia. Ou seja, se faz necessária também a implementação de ações afirmativas. (SANTOS; SILVEIRA, 2010, p. 43).

A sinalização da necessidade de políticas de ações afirmativas diz respeito ao fato de ser um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de gênero e de origem nacional, bem como para corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego. Assim,

[...] a igualdade deixa de ser simplesmente um princípio jurídico a ser respeitado por todos e passa a ser um objetivo constitucional a ser alcançado pelo Estado e pela sociedade. (GOMES, 2002, p. 03).

A constatação da associação entre as políticas não elimina as particularidades das mesmas, sinalizando que a implementação destas deve observar o espaço e o público que se deseja atingir. Como aponta Jaccoud e Beghin (2002), as políticas universais são insuficientes para garantir o enfrentamento das desigualdades e discriminações raciais. No âmbito da educação, as autoras apontam que a universalização do ensino fundamental não deu conta de garantir oportunidades iguais para negros e brancos por diversos fatores, como também sinaliza a pesquisa realizada nas escolas de Fortaleza, através da escassez do material didático e da insuficiência dos conteúdos curriculares no quesito propagação do conhecimento diverso e plural do requisito racial e étnico. Dessa maneira:

[...] o enfrentamento dos fenômenos específicos que alimentam a desigualdade e a discriminação racial, quais sejam, o racismo e o preconceito racial, deve ser realizado por políticas específicas. Eles demandam a adoção de políticas persuasivas ou valorativas, ou seja, políticas públicas que visem a ações que têm como objetivo afirmar os princípios da igualdade e da cidadania, reconhecer e valorizar a pluralidade étnica que marca a sociedade brasileira

e valorizar a comunidade afro-brasileira, destacando tanto o seu papel histórico como a sua contribuição contemporânea à construção nacional. Incluem-se aqui, entre outras, políticas no campo da educação, da comunicação, da cultura e da justiça. (JACCOUD; BEGHIN, 2002, p. 43).

Nesse sentido, no âmbito da educação, temos a implementação da Lei nº 10.639/03, uma ação valorativa que prevê a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira na Educação Básica. A medida foi complementada com a sanção da Lei nº. 11.645, de 10 de março de 2008, que cria a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. Este fato não encontrou consenso entre os movimentos indígenas, que reivindicam há muito tempo uma educação específica, assim como é diferenciada sua inserção na sociedade brasileira.

Esse tipo de iniciativa torna-se necessário ao observar-se que o sistema educacional é um campo no qual ainda são reproduzidos muitos dos estereótipos de gênero, raça/etnia e orientação sexual existentes em nossa sociedade. No que se refere à questão racial, ainda se constitui uma esfera marcada por fortes desigualdades no acesso e na permanência dos indivíduos dos diferentes grupos populacionais. Diante disso, necessita-se de medidas que enfrentem o racismo nos mais variados âmbitos sociais; aqui destacamos o espaço educacional que precisa refletir e problematizar sobre a situação da população negra, no país, e, em especial, no sistema de ensino.

O esforço para implementar a lei requer um comprometimento dos órgãos governamentais que comandam a política educacional, de professores/as, diretores/as e de toda a comunidade escolar, exigindo-se cursos de formação sobre História da África, produção de material didático, fóruns de debate e controle desta política, apoio institucional e outras medidas que sejam necessárias a uma educação que pautar o enfrentamento das discriminações e preconceitos raciais no espaço escolar e na sociedade em geral, pois como afirma Gomes (2002, p. 3), necessitamos de ações

[...] a inculcar nos atores sociais a utilidade e a necessidade da observância dos princípios do pluralismo e da diversidade nas mais diversas esferas do convívio humano.

No que tange diretamente à educação, em específico à implementação da Lei 10.639/2003, alterada pela Lei 11.645/2008, no Ceará, foi constituído, em 2007, o Fórum Permanente de Educação e Diversidade Étnico-Racial do Estado do Ceará, que vem conseguindo agregar Secretarias Municipais de Educação, organizações

não governamentais que tratam sobre a temática, representantes do movimento negro, provocando discussões em torno das diversas formas de implementação da Lei, socializando experiências nas escolas municipais, dialogando com os estudiosos/as e pesquisadores/as das universidades, como UFC, UECE, UNIFOR, e de fora do Estado.

A partir da experiência de coordenação da pesquisadora responsável pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas em Afrobrasilidade, Gênero e Família (NUAFRO- UECE) no citado Fórum, durante o período de 2009-2011, surgiu o interesse de empreender uma investigação científica sobre a implementação da Lei 10.639/2003 nas escolas públicas de Fortaleza.

A referida pesquisa intitulada “A implementação da Lei 10.639/2003 nas escolas Públicas de Fortaleza/CE: por uma educação das relações étnico-raciais”⁴ objetivou investigar como as escolas municipais estão implementando a referida legislação a partir dos instrumentos de desenvolvimento escolar.

Diante disso, buscou-se verificar as desigualdades étnico-raciais acumuladas no contexto educacional, pesquisando a configuração do racismo e do mito da democracia racial nas práticas pedagógicas, bem como os impasses e/ou aspectos facilitadores em efetivar a Lei.

Para tal, utilizou-se de procedimentos metodológicos que subsidiassem a compreensão da problemática em referência. Primeiramente, buscou-se o treinamento da equipe técnica do projeto de pesquisa quanto à revisão de literatura e a natureza metodológica com elaboração do instrumental de coleta de dados, para posteriormente realizar visitas institucionais aos órgãos para firmar possíveis parcerias na implementação do projeto, tais como: Secretaria Estadual da Educação (SEDUC), Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza (SME), Fórum Permanente de Educação e Diversidade étnico-racial do Ceará, escolas municipais da Secretaria Executiva Regional (SER IV) nas proximidades da UECE, no bairro Itaperi e Vila Betânia.

Firmadas as devidas parcerias e com as autorizações dos órgãos competentes, realizou-se a pesquisa de campo nas escolas, através de entrevistas com profissionais e oficinas socioeducativas com os/as estudantes. Com os dados colhidos, iniciou-se a fase, que ainda perdura, de tabulação, sistematização e análise dos dados.

A pesquisa foi de cunho qualitativo e contou como sujeitos entrevistados alunos/as, professores/as, diretores/as, orientadores educacionais, auxiliar de serviço geral, apoio a biblioteca, porteiros e outros funcionários da escola. Os/as profissionais estão numa faixa etária entre 24 a 63 anos e são funcionários/as públicos e também trabalhadores/as terceirizados/as; já os/as estudantes estavam

cursando o oitavo ano do Ensino Fundamental.

As escolas pesquisadas fazem parte do Sistema Municipal de Educação de Fortaleza: Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental (EMEIF) Zaira Monteiro Gondim e EMEIF Thomaz Pompeu Sobrinho localizadas, respectivamente, no bairro do Itaperi e Vila Betânia, ambas pertencentes à Secretaria Executiva Regional IV, estando inseridas na parte periférica da cidade.

No que se refere ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) que mede a qualidade de cada escola e de cada rede de ensino, o indicador é calculado com base no desempenho do estudante em avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e em taxas de aprovação. Assim, a escola Zaira Monteiro apresentou em 2011 o IDEB de 4,5, enquanto a Thomaz Pompeu Sobrinho 3,4. (BRASIL, 2012).

As escolas funcionam nos três turnos na modalidade do Ensino Fundamental II e durante a noite oferecem a Educação de Jovens e Adultos (EJA). A pesquisa foi realizada no turno da tarde, por sugestão da direção das escolas, por ser um horário mais adequado para o contato com um maior número de alunos/as e professores/as. A escola Zaira Monteiro Gondim atende, em 2012, a 725 alunos/as distribuídos por cor/raça da seguinte forma: 16,8% brancos; 0,8% pretos; 81,6% de pardos, 0,8% amarelos e nenhum indígena. Enquanto a EMEIF Thomaz Pompeu Sobrinho conta com 575 alunos/as, sendo: 18,1% brancos; 2,5% pretos; 78,2% pardos; 0,9% de amarelos e 0,3% indígenas⁵.

A oficina realizada com os/as estudantes sobre o tema Racismo na Escola, Discriminação Racial na Sociedade, Existência da Lei 10.639/2003 contou com 20 alunos/as do 8º ano. Teve como momento inicial as apresentações dos participantes e a explicação dos propósitos da pesquisa. Em seguida, foram distribuídas tarjetas e canetas para cada um e foi solicitado que escrevessem palavras relacionadas aos/as africanos/as e negros/as para que apresentassem ao grupo. Após a referida dinâmica que deu início a discussão sobre a temática do negro/a no Brasil, foi exibido o filme *Vista minha pele*⁶, com posterior debate sobre a visão de cada um. O momento foi finalizado com a elaboração de painéis a partir dos recortes em revistas e jornais, em grupo de cinco alunos/as, por conseguinte, encerrou-se com debates e reflexões sobre as exposições e apresentações das ideias contidas em cada painel.

Durante a dinâmica com as tarjetas, observou-se que os/as estudantes associavam a figura do/a negro/a ao preconceito, à discriminação, à exclusão, à desigualdade, ao sofrimento, à violência, ao escravismo, ao trabalho escravo e à humilhação. A referência se articulava com estereótipos negativos em ser negro/a, sem a autoidentificação por parte da maioria, pois o negro/ era o outro/a.

Os/as alunos/as negros/as identificaram-se com a discussão, porém não se sentiram à vontade para falar sobre as práticas racistas, que afirmaram existir através de termos depreciativos e tratamento hostil de alguns professores, porém optaram por não expressarem o que ocorre em sala de aula e na escola, em geral por temerem complicações posteriores. Contraditoriamente a essa opinião expressa pelos/as estudantes ao questionarmos sobre a existência ou não de preconceito e discriminação na escola, uma funcionária respondeu que:

Não. Eu não tenho essa percepção dentro do contexto que eu lido. Porque aqui na escola, os alunos geralmente são bem parecidos de cor. Então eu não vejo aqui que a cor seja fator diferencial para o bullying. Nem sei se dentro de um contexto mais amplo aqui do Estado isso existe. (Informação verbal, grifo nosso)⁷.

Essas impressões levam a crer que a realidade brasileira, no momento atual, reconhece as desigualdades, dado o papel da mídia, a força dos movimentos sociais, do movimento negro e de outras práticas antirracistas. Contudo, incentivar a autoafirmação dos sujeitos e a construção e implementação de medidas de combate ao racismo e fortalecimento ao perfil identitário negro ainda se faz distante.

A investigação revelou uma gama de complexidades para a implementação da lei. Ao adentrar as escolas públicas de ensino, localizadas na circunvizinhança da UECE, foi notável a resistência de parte dos atores da escola. Os argumentos foram diversos, como o medo de serem fiscalizados, o não aprofundamento da temática do ensino das relações étnico-raciais, as dificuldades em termo institucionais, entre outros.

No que se refere ao apoio da Secretaria Municipal de Educação (SME), foi evidenciado durante a investigação uma atuação limitada às ações pontuais, como seminários versando sobre a necessidade de implementação da Lei. Verificou-se por parte das escolas uma compreensão distorcida e naturalizadora das práticas racistas, reafirmando a particularidade local de considerar que, no Ceará, não tem negro/a⁸. Conforme um relato de uma das professoras entrevistadas que afirmou:

Se você for ver, nós cearenses somos um povo bem miscigenado, vai diminuindo. Tem negro, mas é bem menos e eu fiquei sabendo que a população negra cearense se escondeu, foi se afastando do seu espaço. (Informação verbal)⁹.

Em contato com os/as professores/as e alguns funcionários, que se auto-denominaram pardos/as, ao serem indagados sobre a existência de racismo no Brasil, verificou-se a unanimidade de considerar

que existe, pois chamaram atenção para a grande população carcerária ser negra, o percentual de desempregado, a tentativa de mascarar a desigualdade por parte da mídia e a permanência de estereótipos nas telenovelas. O depoimento abaixo exemplifica esse contexto:

Presenciar? Nunca eu vi situações que demonstram discriminação racial, particularmente nunca vi. A gente percebe que a grande população carcerária é negra, existem estatísticas que comprovam que existe um percentual do povo brasileiro que tá desempregado e muitas dessas estatísticas vão indicar um grande número de pessoas, que “é uma mistura de todas as cores”, que sofrem preconceito. (Informação verbal)¹⁰.

Outro dado pertinente revelado na pesquisa que está em concomitância com as assertivas presentes nas investigações sobre relações étnico-raciais no Brasil, se refere à constatação de um país racista, todavia um racismo sem agente, não evidenciando o autor da prática discriminatória, como bem corrobora uma das entrevistadas:

Tem sim. Você observa um mendigo na rua e a maioria é negro. Você vê uma pessoa passar na rua, você tem medo quando ela é negra, [...] Sempre, até quando eu fui para Salvador, eu estava contando: as pessoas são bem mais negras do que aqui. Esse aqui andando lá em Fortaleza, todo mundo ficava apavorado, achando que é o ladrão, é o vagabundo. (Informação verbal)¹¹.

No que tange à percepção das práticas racistas no ambiente escolar, os depoimentos evidenciaram a não identificação de posturas racistas; são na maioria minimizadas como brigas de crianças, de meninos e meninas que não contém questões maiores, identificam-se como situação de raiva que não guardam relação com a pertença racial. Outros profissionais apontam para a presença de casos de racismo entre os alunos/as mediante brincadeiras, de apelidos, sob formas mascaradas e sutis.

A pesquisa explicitou que ao tematizar a discriminação racial, os/as entrevistados/as, em sua maioria, associavam as práticas discriminatórias raciais à homofobia, sexismo, machismo, não centrando na particularidade racial de modo a diluir em meio às demais, como afirma o seguinte entrevistado:

Eu acho que não. Tá tudo tão liberado, racial, sexual. Você pode ver ali na Praça da Avenida Dom Luís, onde se concentram os “Emos”, ninguém mexe com eles. Nas avenidas, os travestis, eu

não vejo ninguém mexendo com eles, talvez você possa ver mais em São Paulo e Rio, gente batendo, matando, aqui não. Aqui se tiver é numa porcentagem muito pequena. Eu acho que aqui o pessoal é mais tranquilo quanto a isso. (Informação verbal)¹².

Em relação ao conhecimento da lei, foi expressivo o número de profissionais que afirmaram não conhecê-la, outros/as têm apenas uma ideia vaga e bem poucos a conhecem. Os motivos apontados pelos/as interlocutores/as são devidos às poucas atividades de caráter continuado que promovem a implementação da lei. Revelaram ainda o desconhecimento do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, além de desconhecerem o material didático que a escola recebe sobre o tema. Vale ressaltar que a implementação da lei nas escolas pesquisadas encontra-se de forma distorcida, não perpassando todo o currículo escolar, centrando-se os conteúdos apenas na disciplina de História. O seguinte depoimento retrata esse panorama:

Eu tenho noção do que seja, sei que é a lei que traz a questão de trabalhar as etnias afrodescendentes na escola. E o que eu entendi é que ela não é uma disciplina, ela é uma temática a ser inserida no currículo escolar, eu entendi dessa forma. [...] É engraçado que a gente tá na coordenação e não pensa muito sobre isso, eu achava que ia ser somente no ensino de história, só que na verdade ela é transdisciplinar. E quando se pensa na inclusão de grupos, nos direitos gerais do cidadão, se percebe que realmente determinada classe, a mais pobre, tem um contingente maior de - eu vou de chamar de negros porque eu sou acostumada a falar [...]. Aliás, é uma cor chique [...], as mulheres adoram ficar bronzeadas [...] Então se a grande maioria é negra, então as políticas estão aí pra isso. É uma coisa política pontual, como a de distribuição de renda. (Informação verbal)¹³.

Não é mais possível negar os efeitos da discriminação racial na inserção no mercado de trabalho, na participação e representação política, no acesso e permanência do(s) aluno/as nos processos educacionais. Todavia, diante de tais desigualdades que minimizam oportunidades para este segmento social, há uma ausência de vontade política para efetivar as ações valorativas e afirmativas que visem reparação de um passado criminoso e proponham a afirmação de identidades positivas de ser negro/as, tendo como horizonte real o enfrentamento ao

racismo.

Desta forma vale considerar que a pesquisa empreendida contribui para demonstrar os obstáculos que se colocam para a implementação da legislação mencionada, mesmo nove anos depois da criação da primeira lei (10.639/2003) e que tais dificuldades guardam relação com a estruturação das relações raciais no município fortalezense evidenciando uma negação e/ou adiamento em questionar as posturas pedagógicas, que não respeitam as diferenças resultantes do processo de constituição do Estado cearense.

4 CONCLUSÃO

As desigualdades étnico-raciais têm revelado cenários de violências, traduzidas em sexismo e racismo institucional dentro das escolas. Isso requer a efetivação de políticas públicas específicas, de modo que possam construir novos referenciais para os alunos/as, professores/as e todos que fazem a comunidade escolar.

Convém afirmar a necessidade de uma pedagogia social e cultural, compreendida como uma teoria e prática educacionais que apostem na diversidade étnico-racial presente na nossa sociedade. Concebendo as diferenças como riqueza, numa perspectiva da reciprocidade e não sinônimo de desigualdade, orientadas por uma formação do ser humano nas suas relações sociais. Apostar numa pedagogia inclusiva é fundamental, na medida em que valoriza os saberes das classes populares, de homens e mulheres, dos grupos étnicos historicamente discriminados (negros e indígenas), configurando-se uma educação cidadã, democrática e inter/multicultural.

A pesquisa realizada pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas em Afrobrasilidade, Gênero e Família (NUAFRO-UECE) revelou a urgente necessidade de organização para vencermos o desafio da implementação da Lei, o que requer somar esforços e estabelecer articulação entre o Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional, Estadual e Municipal de Educação, Núcleo de Estudos Afro-brasileiro (NEABS), Associação Brasileira de Pesquisadores Negros (ABPN), movimento social negro e outros agentes da luta antirracista.

Diante do exposto, é válido dizer que o combate ao racismo é uma causa que diz respeito a toda humanidade. Cabe uma reflexão e ações rumo à construção de uma sociedade brasileira rica de compartilhamento cultural com valores democráticos, fraternos e solidários.

REFERÊNCIAS

ANDREWS, George Reid. O Amoreamento e o enegrecimento, 1930-2000. In: _____. **America Afro-latina, 1800-2000**. São Carlos: Ed. EdUSFCar, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana**. Brasília, 2005.

_____. _____. Lei 11.645 de 10 de Março de 2008. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que por sua vez foi modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 10 mar. 2008.

_____. _____. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 9 jan. 2003.

_____. _____. **Proposta de Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – Lei 10.639/2003**. Brasília, novembro, 2008.

_____. _____. **IDEB: resultados e metas**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br>>. Acesso em: 03 out. 2012.

COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADE RACIAL. **Ceará deverá instalar conselho de igualdade racial até final do semestre**. 30 mar. 2012. Disponível em: <www.seppir.gov.br/noticias/ultimas_noticias/2012/03>. Acesso em: 03 out. 2012.

FUNES, Eurípedes Antônio. Negros no Ceará. In: SOUZA, Simone. (Org.). **Uma nova história do Ceará**. 3. ed. Fortaleza, CE: Edições Demócrito Rocha, 2004.

GOMES, Joaquim B. Barbosa. O debate constitucional sobre as ações afirmativas. **Site**

Mundo Jurídico. Rio de Janeiro, 2002. Disponível em: <<http://www.mundojuridico.adv.br>>. Acesso em: 03 out. 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Síntese de Indicadores sociais:** uma análise das condições de vida da população Brasileira 2008. Rio de Janeiro, 2008. (Estudos e pesquisas Informações demográficas e socioeconômicas, n. 23).

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Desigualdades raciais, racismo e políticas públicas:** 120 anos após a abolição. Brasília: Disoc-IPEA, 2008.

JACCOUD, Luciana de Barros; BEGHIN, Nathalie. **Desigualdades raciais no Brasil:** um balanço da intervenção governamental. Brasília: IPEA, 2002.

MADEIRA, Maria Zelma de Araújo. **A maternidade simbólica na religião afro-brasileira [manuscrito]:** aspectos socioculturais da mãe-de-santo na Umbanda em Fortaleza-Ceará. 2009. 250 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal do Ceará, 2009.

_____. **Uma análise sobre a Proposta do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial.** Fortaleza: 2007. Mimeo.

PAIXÃO, Marcelo et al. (Orgs.). **Relatório Anual das Desigualdades Raciais no Brasil: 2009-2010.** Rio de Janeiro: LAESER, 2010.

PEREIRA, Amauri Mendes; SILVA, Joselina da (Orgs.). **Movimento Negro Brasileiro:** escritos sobre os sentidos de democracia e justiça social no Brasil. Belo Horizonte: Nandyala, 2009.

SANTOS, Sales Augusto dos; SILVEIRA, Marly. Políticas de promoção da igualdade racial e ação afirmativa. **Salto para o Futuro:** gestão educacional para a diversidade, Rio de Janeiro, ano 20, n. 12, p. 39-54, set. 2010.

Notas

¹ Em 2007 a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Ceará (STDS) ficou com a responsabilidade de elaborar o Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial, contudo não obteve êxito, haja vista ter produzido um documento que não retratava as demandas apresentadas nos espaços de controle social como fóruns e conferências municipais, regionais e estadual de enfrentamento às desigualdades raciais, contrariando as expectativas do movimento social negro do Estado, de modo que não foi lançado o referido plano. No final de 2010, foi criada a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Igualdade Racial do Gabinete do Governador (SEPPIR-CE), órgão responsável pela

implementação da política de promoção da igualdade racial. Atualmente, o Estado não conta com o Conselho de Promoção da Igualdade Racial e nem de um Plano Estadual de Políticas de Igualdade Racial a ser previsto no Plano Estratégico do Estado. (COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADE RACIAL, 2012). A proposta elaborada pela STDS apresentava inúmeras falhas, dentre elas: ausência de diagnóstico socioeconômico das etnias/raças existentes no Estado, não apresentava diretrizes, objetivos, metas, indicadores, cronograma de ação e dotação orçamentária. Mais informações consultar o texto mimio “Uma análise sobre a Proposta do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial” apresentado na STDS em 21.11.2007 (MADEIRA, 2007).

² Quanto às diversas formas de resistência da população negra, consultar Andrews (2007); Pereira e Silva (2009), entre outros.

³ As diferenciações entre ações repressivas, valorativas e afirmativas são bem fundamentadas no documento Desigualdades Raciais no Brasil: um balanço da intervenção governamental, de autoria de Luciana Jaccoud e Nathalie Beghin, publicada pelo IPEA em 2002, disponível em: <<http://www.ufgd.edu.br/reitoria/neab/downloads/desigualdades-raciais-no-brasil-um-balanco-da-intervencao-governamental-2013-jacoudd-beghin>>. Para as autoras, as políticas repressivas têm por objetivo enfrentar e combater os atos discriminatórios através da legislação criminal. Já as políticas de ações valorativas, estas têm por desígnio combater os estereótipos negativos que foram construídos historicamente, são ações que valorizam a pluralidade étnica, o caráter dessas ações é permanente e não focalizado como outras ações, como podem se caracterizar algumas modalidades e técnicas das ações afirmativas, por objetivar atingir toda a população, identificando e fortalecendo a diversidade étnica e cultural. Em relação às ações afirmativas, têm por finalidade enfrentar as discriminações e desigualdades indiretas, as que são veladas, que não aparecem explicitamente, de tal modo que enfrentam os resultados das discriminações.

⁴ A pesquisa contou com financiamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) através da bolsa de Iniciação Científica PIBIC-AF/CNPq com vigência de um ano a ser renovada por mais um, tendo por período inicial 2011-2012. Vale ressaltar que contamos com pesquisadores/as voluntários/as membros do NUAFRO.

⁵ As informações relatadas foram fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza, a partir da Coordenação de Informações e Pesquisas, tendo como fonte o Censo Escolar de 2011.

⁶ Vista minha pele é um documentário de 15 minutos, sob direção de Joel Zito Araújo, divulgado em 2003. O objetivo é discutir sobre racismo e preconceito em sala de aula, o filme traz como recurso de apresentação uma paródia da realidade brasileira. Mais informações consultar: <http://www.piratininga.org.br/videos/discriminacao.html>

- 7 Dados retirados de entrevista realizada com funcionários de escolas municipais de Fortaleza.
- 8 Proliferou-se no Estado do Ceará o discurso ideológico da invisibilidade da população negra, sobressaindo uma associação perversa de que todo negro/a era escravizado/a, bem como a afirmação de que no Ceará a abolição ocorreu antes dos demais estados brasileiros, em 1885. De modo a esconder e silenciar sobre a negritude. É válido salientar que a presença negra no Ceará se fez e se faz presente no âmbito do trabalho, da cultura e da religião, entre outros (FUNES, 2004; MADEIRA, 2009;).
- 9 Dados retirados de entrevista realizada com professores de escolas municipais de Fortaleza.
- 10 Dados retirados de entrevista realizada com orientador pedagógico de escolas municipais de Fortaleza.
- 11 Dados retirados de entrevista realizada com professores de escolas municipais de Fortaleza.
- 12 Dados retirados de entrevista realizada com professores de escolas municipais de Fortaleza.
- 13 Dados retirados de entrevista realizada com funcionários de escolas municipais de Fortaleza.

Maria Zelma de Araújo Madeira

Assistente Social

Doutora em Sociologia pela Universidade Federal do Ceará (UFC)

Professora adjunta do Mestrado em Serviço Social, Trabalho e Questão Social e da graduação em Serviço Social da Universidade Estadual do Ceará (UECE) e Coordenadora do Grupo de Pesquisa Relações Étnico-Raciais: Cultura e Sociedade da UECE.

E-mail zelmadeira@yahoo.com.br.

Renata Gomes da Costa

Assistente Social

Mestranda em Serviço Social, Trabalho e Questão Social pela Universidade Estadual do Ceará (UECE)

E-mail renatagomesdc@yahoo.com.br

Universidade Estadual do Ceará - UECE

Palácio da Abolição - Av. Barão de Studart, 505 - Meireles, Fortaleza - CE
CEP: 60.120-000